



Apomedil S.A. - Veículos
Parceiro Comercial da Daimler
AG para Mercedes-Benz

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do
Município de Alto Alegre/RS

IMPUNÇÃO AO EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM
PROCESSO Nº 073/2024

APOMEDIL S.A. – VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0001-64, com sede à Rodovia BR 386, Km 347, na cidade de Lajeado/RS, por seu diretor ao final assinado, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº073/2024, na forma do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/2021, contra as exigências dispostas no Edital, assim considerando as razões adiante expendidas:

1.0 DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

- 1.1 Inicialmente se comprova a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para ocorrer às 09h00min do dia 12/09/2024, tendo sido,

Apomedil

Apomedil | Rod. BR-386, Km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS
Tel.: 51 3726.8000 • Fax: 51 3726.8001 • www.apomedil.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



portanto, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Dessarte e sendo protocolada a impugnação na data de 06/09/2024, encontra-se demonstrada cabalmente a tempestividade da presente impugnação, passamos a expor e fundamentar os fatos que conduzem à necessidade de alteração dos termos do edital.

2.0 DOS FATOS

2.1 A Impugnante, tomando ciência do edital em referência, verificou irregularidades nos itens 5.3 e 17.1 no que diz respeito aos critérios de habilitação econômico-financeiro, bem como em relação ao prazo de entrega dos objetos.

2.2 Senão vejamos o pleito visa a aquisição pela Municipalidade do seguinte bem:

Caminhão 6x4 novo, zero km, de fabricação nacional, ano e modelo 2024 ou superior, motor movido a óleo diesel, com potência mínima de 255 CV, caixa de câmbio manual ou automatizado, quadro de proteção do radiador, ar condicionado, direção hidráulica, freio de estacionamento e freio motor, com pneus borrachudos na tração, motor padrão do fabricante, PBT total mínimo de 23.000 kg, estepe, som, equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos no Código de Trânsito Brasileiro. **O caminhão deverá vir equipado com caçamba basculante devidamente instalada, para transporte de terra, pedra, areia, brita e semelhantes, com capacidade mínima para 12m³** (doze metros cúbicos) de carga, com as seguintes características mínimas: sistema basculante com 1 ou 2 pistões, caixa de carga cantos arredondados, assoalho com chapa de no mínimo 5 mm de espessura, comprimento interno da caçamba de no mínimo 4800 mm, largura interna de no mínimo de 2450 mm, e altura interna de no mínimo 1020 mm, tampa traseira basculante e abertura lateral, protetores laterais, para-choque traseiro móvel, caixa de



Apomedil S.A. - Veículos
Parceiro Comercial da Daimler
AG para Mercedes-Benz

ferramentas, barril para água, sistema elétrico e demais componentes de montagem conforme norma do CONTRAN, primeiro emplacamento em nome do município.

2.3 Sucede que as exigências dispostas nos itens 5.3 e 17.1 do edital, ferem frontalmente os princípios basilares do processo licitatório, qual seja, o da **“competitividade”**, como também da **“proporcionalidade”**, de modo que devem ser corrigidos para que se preserve o interesse público.

2.4 Senhor Presidente, para os pleitos licitatórios, tem-se por objeto o resguardo do interesse público, haja visto que a preservação do caráter ora invocado, lhe assegura a transparência e lisura na administração da coisa pública.

2.5 Da forma como colocado no edital, os itens em referência denotam o subjetivismo *“incompatível”* com o procedimento licitatório.

2.6 Quer nos parecer que nenhuma fornecedora de caminhão poderá participar do certame, principalmente no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto em face da necessária adequação da caçamba basculante, a não ser que ocorra o direcionamento para determinada fornecedora.

3.0 DOS ASPECTOS IMPUGNADOS

a) Do critério de habilitação econômico-financeira

3.1 Conforme grifado acima nas descrições do item 5.3 c), o edital estabelece o critério de habilitação

Apomedil

Apomedil | Rod. BR-386, Km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS
Tel.: 51 3726.8000 • Fax: 51 3726.8001 • www.apomedil.com.br

 e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



econômico-financeira, em especial a exigência de índices mínimos de liquidez corrente: Ativo circulante/passivo circulante; liquidez geral: ativo circulante + ativo não circulante/ passivo circulante + exigível a longo prazo.

3.2 Ocorre que referida exigência é incongruente com o objeto da licitação. Ao nosso ver não faz qualquer sentido a referida exigência, haja vista que se trata de uma aquisição de um bem que tem garantia dada pela fabricante.

3.3 Não se trata de uma prestação de serviço que será desenvolvida ao longo do tempo, com recorrência prolongada, capaz de subsidiar o critério disposto no edital.

3.4 O objeto se encontra restrito a um único ato: a aquisição de caminhão para a Secretaria Municipal de Obras do Interior do Município de Alto Alegre/RS.

3.5 Não se trata de uma construção de um prédio ou, a realização de uma pavimentação ou, qualquer tipo de serviço que possa apresentar problemas que exijam uma situação financeira na qual se perfaça uma exigência de "índices mínimos aceitáveis", oportunidade na qual, apresenta-se a necessária impugnação a referida exigência disposta no item 5.3 c) do edital, devendo o mesmo ser excluído.

b) Do recebimento do objeto

3.6 Como segunda impugnação, destaca-se a exigência de entrega em 30 dias do objeto do pregão, conforme se encontra disposto no item 17.1 do edital.

Apomedil





Apomedil S.A. - Veículos
Parceiro Comercial da Daimler
AG para Mercedes-Benz

3.7 Pela prática do mercado, tem-se que o prazo de 30 dias se mostra incompatível com a exigência de o caminhão vir equipado com uma caçamba basculante, devidamente instalada, para transporte de terra, pedra, areia, brita e semelhantes, com capacidade mínima para 12m³ de carga e com características mínimas também estabelecidas.

3.8 Os implementadores pedem no mínimo 60 dias para fazer as implementações da caçamba. O mercado não possui a pronta entrega o caminhão com as características determinadas no presente edital.

3.9 Caminhões com caçambas são produzidas com características específicas, sendo usual a sua encomenda junto aos fabricantes após a negociação concluída.

3.10 Dessa forma deve ser revisada e alterada a disposição contida no item 17.1 do edital, para que o pleito licitatório preveja como prazo pelo menos 60 dias, a fim de que o pregão não esteja revestido do subjetivismo "incompatível" com o procedimento licitatório e suscetível de prejuízos a própria Municipalidade

4.0 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

4.1 Como fundamento jurídico para sustentar esta Impugnação, a Requerente invoca o artigo 164 da Lei 14.133/2021, a qual prevê a legitimidade de qualquer cidadão para impugnar edital de licitação, quando este ferir a aplicação desta lei.

Apomedil

Apomedil | Rod. BR-386, Km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS
Tel.: 51 3726.8000 • Fax: 51 3726.8001 • www.apomedil.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Apomedil S.A. - Veículos
Parceiro Comercial da Daimler
AG para Mercedes-Benz

4.2 A Administração pública não pode impor exigências específicas ou inadequadas, pois isso irá macular o princípio maior da licitação, que é a busca da proposta mais vantajosa. Ademais, o excesso infringe a sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações.

4.3 Sobre o assunto e, especialmente a questão da competitividade, é recomendável refletir sobre a oportuna lição do Mestre Luiz Alberto Blanchet¹:

“O caráter competitivo é ineliminavelmente ínsico à própria essência da licitação. A preservação deste caráter não assegura apenas o direito dos administradores interessados em participar da licitação, mas também, e principalmente, resguardar o interesse público, pois se comprometida, restringida ou frustrada a competitividade estará fatal e automaticamente eliminada a probabilidade de se obter, com a licitação a solução mais adequada para satisfazer a necessidade pública ensejadora da licitação. O comprometimento, a restrição ou a frustração do caráter competitivo da licitação resultará em desvio de finalidade, pois sem a normal e necessária competição a finalidade jamais será atingida”.

5.0 DOS PEDIDOS

ANTE O EXPOSTO, requer:

Apomedil

Apomedil | Rod. BR-386, Km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS
Tel.: 51 3726.8000 • Fax: 51 3726.8001 • www.apomedil.com.br



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.



Apomedil S.A. - Veículos
Parceiro Comercial da Daimler
AG para Mercedes-Benz

- 5.1 **o recebimento da presente impugnação, nos termos do Artigo 164 da Lei 14.133/2021, para o fim de: excluir o item 5.3 c) e readequar a prática do mercado o prazo disposto no item 17.1, do Edital.**
- 5.2 **em não sendo reconsiderada a decisão, digne-se essa r. Comissão em promover o encaminhamento do recurso, devidamente informado, à autoridade superior, para apreciação e reforma.**

PEDE DEFERIMENTO.

Lajeado/RS, 06 de setembro de 2024.

APOMEDIL S.A. – VEÍCULOS
Cleo Weiland
Diretor

Apomedil

Apomedil | Rod. BR-386, Km 347, nº 625, Carneiros, Lajeado/RS
Tel.: 51 3726.8000 • Fax: 51 3726.8001 • www.apomedil.com.br

 e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.